



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº17/87 DE 04./01./88 =

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir duas áreas de terras localizadas no Município de Ibaiti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

= LEI =

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de SÉRGIO GONÇALVES LEITE e JOSÉ RODOLFO LEITE, uma área de terras medindo 40.000m² e de IRENE CORREIA uma área de terras medindo 10.000m², localizadas na margem esquerda da Rodovia Br.153 na altura do Km105 no trecho compreendido entre Ibaiti e Santo Antonio da Platina, a primeira destinada à construção de unidades armazenadoras da Companhia Paranaense de Silos e Armazéns - COPASA, e a segunda destinada à construção da sede social e campestre da Associação dos Servidores Municipais de Ibaiti - ASERMI, ou para outro fim que lhe der o Poder Público Municipal. A primeira pelo preço de Cz\$. 1.950.000,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta mil cruzados) e a segunda por Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), valores estes atribuídos pela Comissão Municipal de Avaliação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (04/01/88).


Dirceu Silveira Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO Nº 01 - 04.01.88

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e de saneamento básico do município de Ibatí.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ANEXO Nº 01

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e de saneamento básico do município de Ibatí.

2. A contratação será feita mediante licitação, no modalidade de menor preço, observados os critérios estabelecidos no Edital.

3. O interessado em participar da licitação deverá apresentar proposta técnica e financeira, acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

4. A proposta deverá ser entregue no local e na data estabelecidos no Edital.

5. A licitação será realizada no dia 15 de março de 1988, às 14h00min.

6. O vencedor será o licitante que apresentar a proposta com o menor preço, observados os critérios estabelecidos no Edital.

7. O contrato será celebrado com o vencedor, sob as condições estabelecidas no Edital.

8. O presente Edital é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

9. O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração do Município de Ibatí.

10. O Edital é assinado pelo Prefeito Municipal.

11. O Edital é assinado pelo Prefeito Municipal.

12. O Edital é assinado pelo Prefeito Municipal.

13. O Edital é assinado pelo Prefeito Municipal.

14. O Edital é assinado pelo Prefeito Municipal.

15. O Edital é assinado pelo Prefeito Municipal.

Assinado e rubricado pelo
Prefeito Municipal